



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Secretaria de Finanças, pelo Sr.º Alciro Morais da Silva Santos Júnior, Secretário Municipal de Finanças, nomeada pela portaria Nº 527/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial, ora solicitada, se dá em razão do procedimento licitatório impetrado por esta secretaria que objetivava a contratação dos serviços de locação de software, que por sua vez teve ampla divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sítio do município e ainda protocolados o convite com as empresas convidadas, no entanto mesmo diante da ampla publicidade sendo da mesma sorte divulgado três vezes, sendo ainda convocado empresas diferente do primeiro chamamento, permanecendo o mesmo declarado fracassado por não acudiram o mínimo exigido pela Lei.

Os sistemas de informática são em essência necessários para qualquer sistema de gestão e administração na atualidade, todavia estes tem se demonstrado cada vez mais completos e funcionais, o que os torna em grande parte - da mesma forma - complexos e com custos elevados.

Em breve apuração o Poder Público teve por bem a aferir sobre a possibilidade de alteração dos sistemas em uso atualmente o que resultou em diversos orçamentos que demonstram que a realização de um procedimento conexo, integrado - como deverá ser necessário no futuro próximo - ainda resta inviável vez que os mesmos demanda a capacitação de servidores para sua utilização e que tais sistemas possuem preços deveras superiores aos praticados atualmente, em especial quando considerados todos os sistemas em uso pelo poder público municipal atualmente

A contratação, ora solicitada, é de grande necessidade para a celeridade do atendimento do departamento de tributos desta municipalidade, tendo em vista que a alta procura pelos serviços desenvolvidos por essa circunscrição pública.

A implantação do software promovera o atendimento da população necessitaria dos serviços via internet, através de link integrado ao sítio eletrônico oficial do município, tornando mais eficaz, transparente e facilitando simples consultas, bem como a emissão de certidões negativas, carnes de IPTU, boletos de débitos em aberto, guias de recolhimento e demais documentos que possuirão chaves de autenticidade on-line e padronização específica, diminuindo o fluxo de pessoas que procuram o atendimento físico, facilitando por sua vez o trabalho dos funcionários vinculados ao departamento de arrecadação municipal. Além da funcionalidade já citada o programa facilitara o controle dos documentos emitidos de acordo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



com sua data de validade e eficácia legal, cancelando-os automaticamente quando os mesmos perderem os requisitos de autenticidade por falta de pagamento dos impostos da pessoa física ou jurídica que o emitiu, tornando a gestão mais eficiente nos documentos emitidos e na arrecadação.

Outros fatores de grande relevância é a diminuição de impressão de documentos, arquivos físicos, equipe de trabalho maior em períodos pontuais do ano, facilidade no cadastramento de novas pessoas físicas e jurídicas, relatórios de receita em tempo real com gráficos de arrecadação, integração com site da receita federal para autenticidade de documentos, cálculos de impostos facilitados e precisamente padronizados para que o município e nem o contribuinte seja lesados, módulos diferenciados de atendimento e layout de fácil percepção.

Salientamos que o objeto em epígrafe fora publicado duas vezes através dos Processos Licitatórios 180/2019/PMCC, modalidade convite 013/2019-CPL e 153/2019/PMCC, modalidade convite 010/2019-CPL, Processo Licitatório nº 021/2020/PMCC, Modalidade: Convite Nº 001/2020-CPL, no entanto em ambos os processos compareceu somente uma empresa interessada. Dessa forma considerando que na modalidade adotada exige no mínimo de três empresas habilitadas, a comissão declarou as licitações FRACASSADAS.

Os fatos expostos faz com que seja eminente a necessidade de contratação de empresa por meio da dispensa de licitação, com ampla experiência de mercado, visando unicamente o perfeito atendimento ao público necessário dos serviços, indo de encontro ao interesse público.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Salientamos que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços de natureza continuada.

Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato, tendo em vista que a demanda ocorre constantemente, uma vez que o sistema é utilizado pelo público interno e externo constantemente, lembrando ainda que o sistema a ser contratado é uma ferramenta útil para entrada e controle de receita no município, havendo a contínua necessidade do uso do objeto licitado, caso fique sem a contratação gerara sérios prejuízo ao município. Ressaltando que a futura prorrogação só ocorrerá mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, e logico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação, ressaltamos ainda que a possível prorrogação respeitará os limites estabelecidos pela modalidade licitada.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico, termo de referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, IV, juntamente com a justificativa expressa da contratada, ressaltamos ainda que a possível prorrogação respeitará os limites estabelecido pela modalidade licitada.

Art. 57. IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

5- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação será prestado na sede da contratante ou na sede da contratada onde couber.

5.2 Serão de responsabilidade da contratada as despesas de locomoção para com seus empregados, ferramentas, equipamento e acessórios.

5.3 O prazo máximo para o início da execução do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviços os mesmos deverão ser executados continuamente.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato devidamente designando.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços e vigência contratual.

8.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução e vigência contratual.

8.6 – Fazer backup a cada 5min, estes backup deverá ser feito e armazenado em nuvem devidamente protegidas com criptografia de ponta a ponta.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos pela Equipe técnica de Engenharia, será procedido pela fiscalização do contrato e do serviço o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

9.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrado o termo de recebimento definitivo.

9.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar qualquer trabalho que não esteja de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

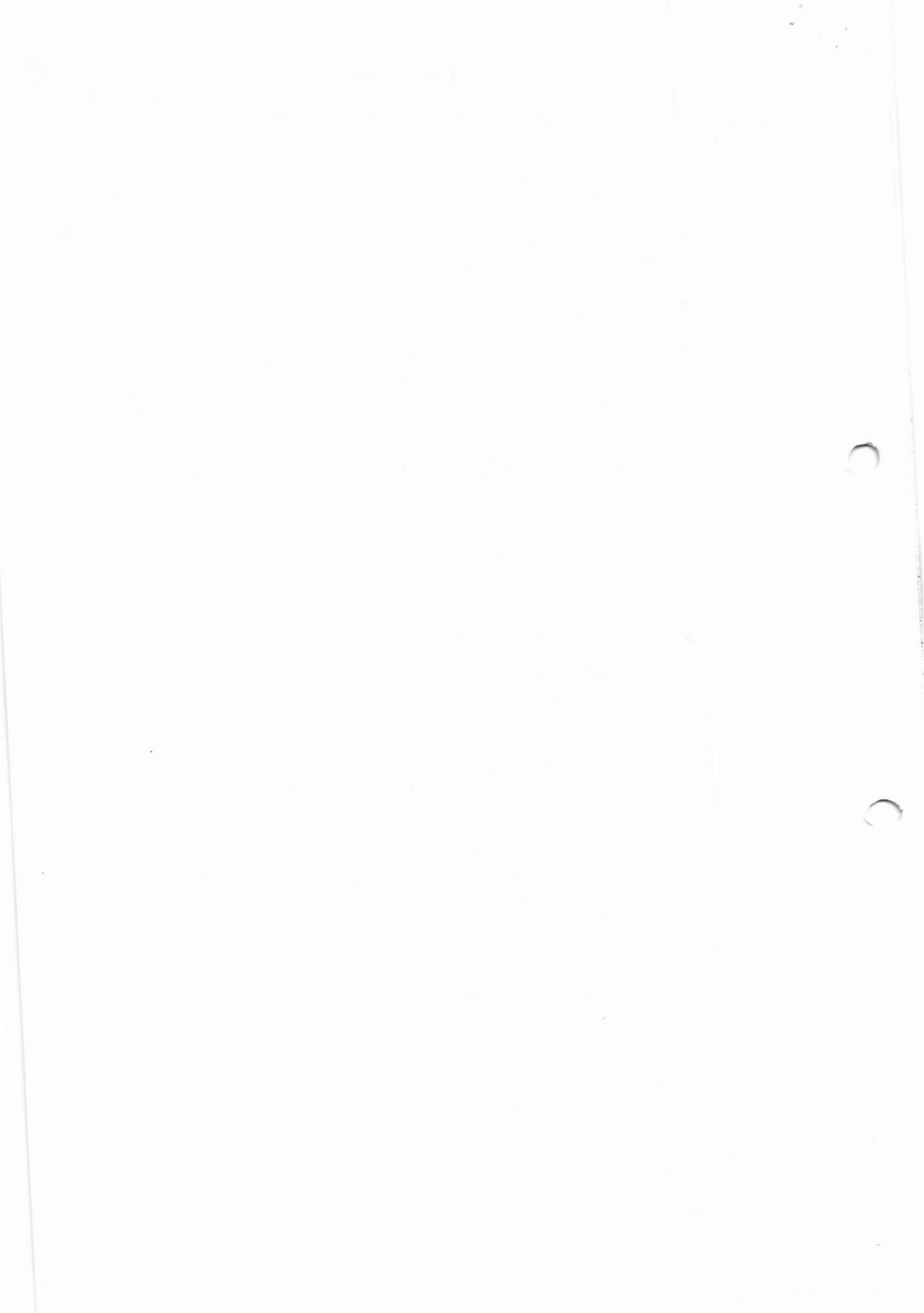
11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.3.1 Deixar de assinar o contrato;

11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- 11.3.3 N o manter a proposta, injustificadamente;
- 11.3.4 Comportar-se de modo inid neo;
- 11.3.5 Fizer declara o falsa;
- 11.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.3.7 Falhar ou fraudar na execu o do contrato.

11.4. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO VALOR DOS SERVI OS

12.1. O valor m ximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, para execu o dos servi os, ser  de R\$ 79.733,36 (setenta e nove mil setecentos e trinta e tr s reais e trinta e seis centavos).

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTA O OR AMENTARIA

13.1. As despesas para execu o do objeto se dar  por conta da Secretaria Municipal de Finan as de Cana  dos Caraj s – PA, nas seguintes dota es or amentarias:

ORG O: 10 Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s
UNIDADE OR AMENTARIA: 09 Sec. Mun. De Finan as.
PROJETO/ATIVIDADE: 0412213482.028 Manter a Gest o Tributaria
CLASSIFICA O ECON MICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 Servi os tecnologia informa o comunica o – PJ
Sublemento: 3.3.9.0.40.11 LOCA O DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSO: 015500000 Transf. Uni o Royalties Rec. Minerais

14 – CONDI OES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ser  efetuado conforme cronograma de execu o em at  30 (trinta) dias ap s apresenta o de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Servi o e acompanhada de medi o comprobat ria da execu o assinada pelo respons vel de fiscaliza o dos servi os e respons vel t cnico da contratada.

14.2. O pagamento ser  creditado em favor do Prestador de Servi o, atrav s de ordem banc ria, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.

14.3. Nenhum pagamento ser  efetuado a Empresa Contratada se a mesma n o estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 – DAS M s e EPPs.

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas altera es posteriores, nas contrata es p blicas da administra o direta e indireta, aut rquica e fundacional, federal, estadual e municipal, dever  ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, não será possível atender o que fora requisitado no Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, uma vez tal tratamento não é vantajoso para a administração pública, representando prejuízo para administração, sendo observado que a divisão em cota reservada trará prejuízo para administração, uma vez que poderá o fornecedor da cota principal fornecer da mesma cor exigida no entanto com a tonalidade diferente do fornecedor da cota reservada, afetando no desuniforme dos servidores, dessa forma todos os itens são de ampla concorrência.

20.3 Salientamos ainda o que preconiza o art. 49 da lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Especificações do Sistema Aplicativo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do Banco de Dados:• Segurança – deverá ser protegido por senha, dificultando o acesso de pessoa não habilitada;• Capacidade - deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 Gigabytes;• Performance – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;• SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados. <p>Da Funcionalidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rede	8	Mês	R\$ 9.966,67	R\$ 79.733,36





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



	<ul style="list-style-type: none">• O sistema deverá funcionar tanto em uma máquina local quanto em uma rede, com acessos simultâneos.• Do Processamento• Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;• Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser importados de outros aplicativos de entidades conveniadas com a Câmara, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;• Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser exportados para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;• Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;• Os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário.				RS 79.733,36
VALOR GLOBAL					RS 79.733,36


Alciro Moraes da Silva Santos Júnior
Portaria. N° 527/2017-GP
Secretário Municipal de Finanças

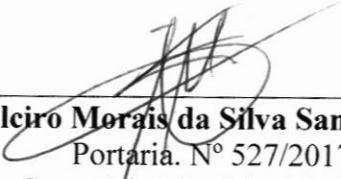


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao certame licitatório que objetiva a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**



Alciro Morais da Silva Santos Júnior
Portaria. N° 527/2017-GP
Secretário Municipal de Finanças





NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 24295

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2020

Data: 15/04/2020
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 09. Secretaria Municipal de Finanças
Func.programática 04 122 1348 2.028 Manter a Gestão Tributária

Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
Fonte de recurso..... 15500000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$79.733,36

HISTÓRICO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 79.733,36

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 15 de Abril de 2020.


Claire Simone França P. Quaresma
Assessor especial III
Portaria n° 401/2017GP

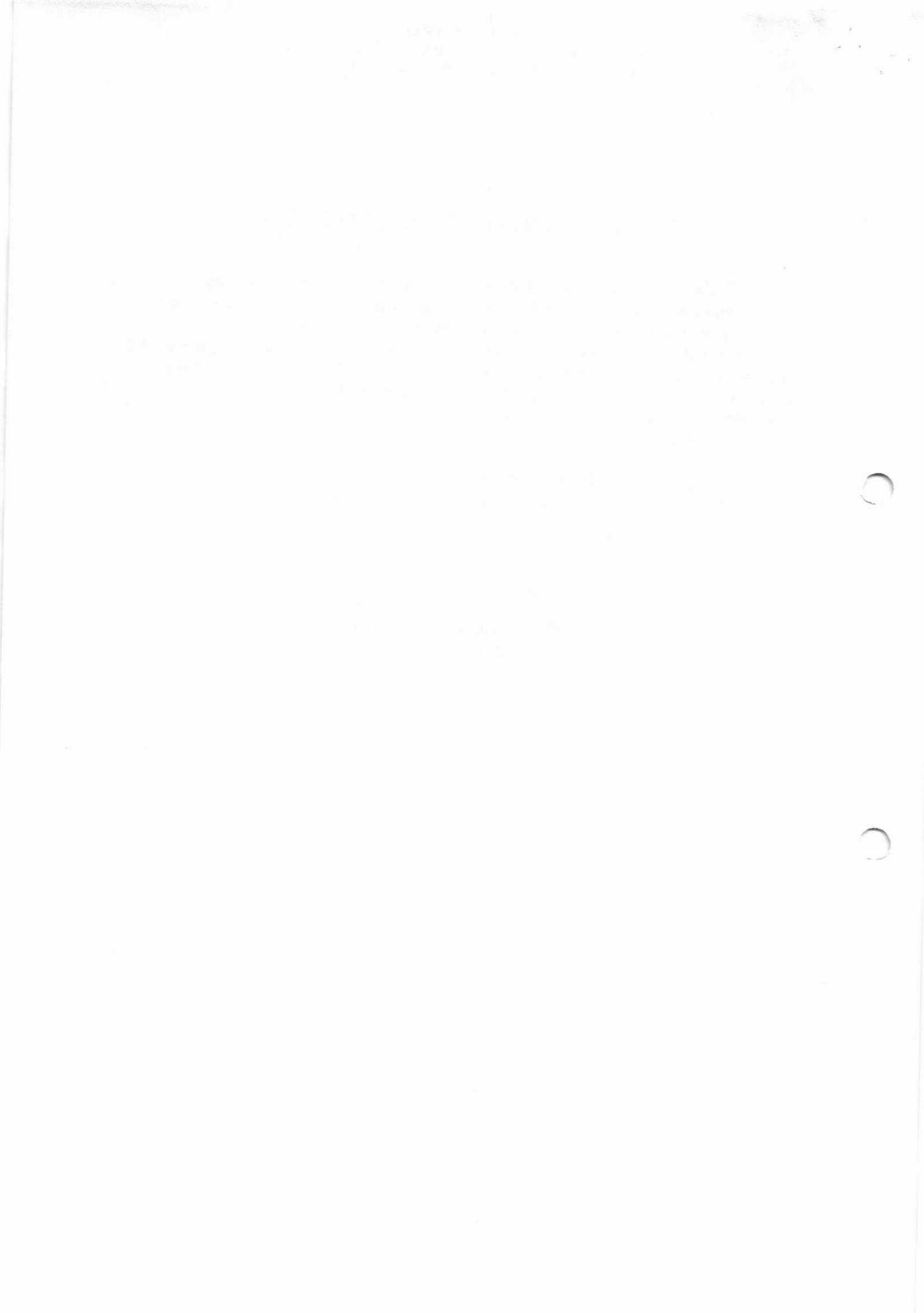


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de PROCESSO LICITATÓRIO, que a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, não comprometerá o Orçamento de 2020, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

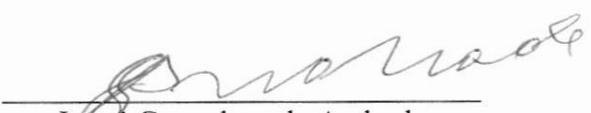
Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representado neste pelo Sr. Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para fins de **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, solicitado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a ser regido pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal